



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 004/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULOS E/OU SUCATAS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os veículos e/ou sucatas desta Municipalidade, mediante prévios procedimentos de avaliação e de licitação, com as seguintes especificações:

- a) 01 (um) automóvel tipo ESP/CAMINHONETE/ABERTA/CABINE DUPLA, marca e modelo I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, ANO E MODELO: 2015/2015, CHASSI: 8AJFY29G0F8582334, COR: BRANCA, PLACA: ONN-9949;
- b) 01 (um) automóvel ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, marca e modelo GM/MONTANA/ ENGESIG AMB, ANO E MODELO: 2010, PLACA: NLR-1878, CHASSI: 9BGXL80P0AC248891;
- c) 01 (uma) van, sucata, marca e modelo: TOYOTA, tipo: FURGÃO, PLACA: AOE: 271, CHASSI: KR420015725;
- d) 01 (um) trator, sucata, MUSTANG, SÉRIE: 700 LT 135 BRITZ, MOTOR: 13.5 354 CL.

RECEBEMOS

Em 09 de 01 2017

Sônia Cornilo
Secretaria




ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

Art. 2º. Para proceder à avaliação dos veículos e/ou sucatas, o Chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão especial, composta por 03 (três) membros.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, 06 DE JANEIRO DE 2017.


VALDEMAR FÉLIX DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
ADM. 2017/2020